PROJETO DE LEI Nº 021/2025, DE 13 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de divulgação das escalas de atendimento e dos profissionais lotados nas unidades públicas de saúde do município de Ipameri-GO, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam as unidades públicas de saúde do Município de Ipameri-GO obrigadas a divulgar, em local visível e de fácil acesso ao público, a lista contendo os nomes dos profissionais da saúde lotados na unidade, suas respectivas especialidades e os horários de atendimento.

Art. 2º - A divulgação das informações mencionadas no art. 1º deverá ser feita por meio de:

I - fixação de painel informativo na recepção da unidade de saúde;

II - disponibilização eletrônica no sítio oficial da Prefeitura e em outros canais digitais de acesso público;

III - atualização semanal das escalas de atendimento para garantir a precisão das informações.

Art. 3º - A lista divulgada deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

I - nome completo do profissional;

II - cargo ou função desempenhada;

III - especialidade;

IV - dias e horários de atendimento ao público;

V - eventuais substituições ou afastamentos temporários, com a indicação dos profissionais designados para suprir a ausência.

Art. 4º - O descumprimento desta lei sujeitará os responsáveis pela gestão das unidades de saúde às sanções administrativas previstas na legislação municipal, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a fiscalização do cumprimento desta lei, podendo estabelecer normas complementares para sua execução.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 13 dias do mês de março de 2025.

Alisson Rosa
Vereador

JUSTIFICATIVA: A presente propositura tem como fundamento o princípio da transparência administrativa e o direito fundamental de acesso à informação, assegurado pelo art. 5º, XXXIII, da CRFB/88, bem como pela Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011). A publicidade das escalas de atendimento e dos profissionais de saúde busca garantir previsibilidade e eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde.

O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Tema 917 de repercussão geral, consolidou o entendimento de que a divulgação de informações relativas a agentes públicos no exercício de suas funções não viola direitos individuais, mas, ao contrário, reforça o dever de transparência e a fiscalização social sobre os serviços prestados. Esse entendimento fortalece a legitimidade da medida proposta, pois assegura ao cidadão o direito de conhecer os profissionais responsáveis por seu atendimento, facilitando o acesso e promovendo maior controle social.

A previsibilidade das escalas de atendimento também contribui para a organização dos usuários do sistema de saúde, reduzindo a sobrecarga de determinadas unidades e otimizando o uso dos recursos públicos. Além disso, a atualização periódica das informações evita equívocos e assegura um planejamento adequado para a população.

Diante do exposto, apresentamos este Projeto de Lei e contamos com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

SALA DAS SESSÕES, aos 12 dias do mês de março de 2025.

Alisson Rosa
Vereador